



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	1978505/2018 (Processo CEE 383/2012)		
INTERESSADAS	Faculdades Integradas Coração de Jesus / Santo André		
ASSUNTO	Encerramento de Atividades no Curso de Especialização em Educação Especial – Identificação e Atendimento de Alunos com Deficiência Intelectual		
RELATOR	Cons. Marcos Sidnei Bassi		
PARECER CEE	Nº 196/2019	CES	Aprovado em 05/06/2019

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A Direção das Faculdades Integradas Coração de Jesus/FAINC de Santo André comunica o encerramento das suas atividades educacionais (Ofício Nº 614/18, protocolado em 28-11-18, às fls. 171).

1.2 APRECIÇÃO

A Instituição obteve aprovação para oferecimento do Curso de Especialização em Educação Especial – Identificação e Atendimento de Alunos com Deficiência Intelectual pelo Parecer CEE Nº 188/13, com base na Deliberação CEE Nº 112/12, nos termos em que foi proposto pela Instituição, para realização na sua Sede, na Rua Siqueira Campos, 483, Centro, Santo André, SP e com até 60 vagas por turma (fls. 123 e 124).

A 3º e última turma do Curso de Especialização em Educação Especial – Identificação e Atendimento de Alunos com Deficiência Intelectual ocorreu no período de 30-09-17 a 22-09-18 e a relação dos concluintes, num total de 54 alunos, consta de fls. 168 a 170 e **foi comunicada** à Câmara de Educação Superior no dia 23-01-19, assim como **comunicado** o encerramento das atividades da Instituição.

Embora seja uma IES pertencente ao Sistema Federal de Ensino, este Relator entende ser necessário, Parecer deste Conselho, tornando público o **encerramento, a pedido, de atividades educacionais nos termos da Deliberação CEE Nº 112/12**, das Faculdades Integradas Coração de Jesus/FAINC de Santo André.

2. CONCLUSÃO

2.1 À vista do exposto e nos termos deste Parecer, toma-se conhecimento do encerramento do Curso de Especialização em Educação Especial – Identificação e Atendimento de Alunos com Deficiência Intelectual, conforme informado pelas Faculdades Integradas Coração de Jesus / Santo André, tendo em vista o encerramento das atividades educacionais.

São Paulo, 10 de maio de 2019.

a) Cons. Marcos Sidnei Bassi
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros Décio Lencioni Machado, Edson Hissatomi Kai, Eliana Martorano Amaral, Francisco de Assis Carvalho Arten, Guiomar Namó de Mello, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, Luís Carlos de Menezes, Marcos Sidnei Bassi, Rose Neubauer e Thiago Lopes Matsushita.

Sala da Câmara de Educação Superior, 29 de maio de 2019.

a) Cons^a Eliana Martorano Amaral

Vice-Presidente

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 05 de junho de 2019.

Cons. Hubert Alquéres

Presidente